



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

UASG: 080015 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Lei nº 14.133, de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4316/2021

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO : R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

23/09/2025, às 11h (Horário de Brasília), por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

INTERVALO ENTRE LANCES: 0,1% (um décimo por cento)

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
Não	Não exigível	Contrato	Não	Não	Não

PRAZOS

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONSULTAS AO EDITAL¹

<https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.gov.br/compras

Portal do TRT14ª Região-(<https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao>)

Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual <https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx> -

Telefone: (0xx) 69-3218-6431

¹ Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/>, opção Licitações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	4
2 DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS	5
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
7 DA FASE DE JULGAMENTO	20
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
11 DO TERMO DE CONTRATO	28
12 DOS RECURSOS	29
13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
ANEXO I – DO EDITAL - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	37
ANEXO II – DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO	39
ANEXO III – DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º	53
ANEXO III – DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA	64



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.5 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

1.6 A licitação será realizada em único item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	O preço máximo admissível a ser cobrado das consignatárias por rubrica consignada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1	Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico	26077	R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos)
----------	--	-------	---

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 No item 01 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.7.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8** aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.
- 2.7.9** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.10** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou Cooperativas, conforme justificativa dos autos.

2.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor total do item/grupo

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade mínima informada no termo de referência.

4.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, observando-se o modelo de proposta deste Edital, estabelecido no anexo.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência/projeto básico.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.14.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.22 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.23 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.24.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.24.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.2 empresas brasileiras;

5.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.27.5 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo.**

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.29 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.29.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.29.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.29.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 6.5.1** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Responsável	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS FELIZARDO
E-mail	pedro.felizardo@trt14.jus.br

7.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.

7.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico (PROAD) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou d) outro meio eletrônico, de forma excepcional e justificada pela contratada, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente **será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.5 fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021):

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 20, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 9.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

10.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.6.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.7.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa de mora será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.7.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%, a ser calculada sobre o valor total do contrato.

10.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 9.4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

10.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

10.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.17 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

12.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato;

12.11.3 ANEXO IV - Termo de Referência;

12.11.3.1 - Estudo Técnico Preliminar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

ANALICE MORAIS SCHNEIDER

Chefe da DILI

(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone²: (DDD)
Whatsapp:
E-mail³:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

12.12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	O preço ofertada pela
------	---------------	--------	-----------------------

² Inserir, pelo menos, 2 (dois) números de telefone;

³ Inserir, pelo menos, 2 (dois) endereços eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			licitante por rubrica consignada
1	Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico	26077	R\$ 0,00

Local, data e assinatura do representante da licitante.

Instruções de preenchimento:

- ❖ A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- ❖ O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- ❖ Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
- ❖ A proposta de preços deverá estar datada e assinada.
- ❖ Observar as exigências e anexos do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/..... QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROAD Nº**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021](#))

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Trata-se de serviço de natureza comum e continuada, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; e visam a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; nos termos do art. 6º, XIII e XV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3.1 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

2.5 As partes acordam que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATANTE, devendo esta notificar a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, na forma do art. 138, II, da Lei no 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 A equipe de fiscalização serão os designados na tabela abaixo:

GESTOR DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALICE MORAIS MOREIRA	
Nome do Fiscal	Nome do Substituto
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS FELIZARDO	FRANCIELLEN PEDREIRA DE SOUZA SILVA

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....) por rubrica consignada, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	O preço ofertada pela licitante por rubrica consignada
1	Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico	26077	R\$ 0,00

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021](#))

6.1 Por se tratar de contrato gratuito de licenciamento de software (abrangendo instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento), não haverá dispêndio financeiro pelo TRT14. Portanto, não haverá necessidade de descrição de cláusulas contratuais neste contrato, conforme item 18 do TR.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/06/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))

8.1 As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021](#))

9.1 As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

- 10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- 10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.1 As cláusulas referentes às sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4 As partes acordam que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATANTE, devendo esta notificar a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, na forma do art. 138, II, da Lei no 14.133/2021.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1 Por se tratar de contrato gratuito de licenciamento de software (abrangendo instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento), não haverá dispêndio financeiro pelo TRT14. Portanto, não haverá necessidade de descrição de cláusulas contratuais neste contrato, conforme item 18 do TR.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deve:

15.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

15.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

15.1.3 Além dos requisitos definidos no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III – DO EDITAL

DO TERMO DE REFERÊNCIA

**SOFTWARE COMO SERVIÇO PARA PROCESSAMENTO E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES EM
FOLHA DE PAGAMENTO**

Porto Velho-RO, junho de 2025



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1. OBJETO

Contratação de empresa na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

1.1. Classificação

Conforme catálogo do [portal de Compras Governamentais](#), o serviço a ser contratado possui a seguinte classificação.

Item	Grupo	Serviço	Descrição
1	131	26077	Software como serviço (SaaS)

Tabela I - classificação do serviço

1.2. Natureza do objeto

- Trata-se de serviço de natureza comum e continuada, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; e visam a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; nos termos do art. 6º, XIII e XV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.3. Quantidade

Grupo	Item	Descrição	Qtde.
--------------	-------------	------------------	--------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	1	Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico	N/A ⁴
---	---	--	------------------

Tabela II - quantitativo do serviço a contratar

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão de consignações em folha de pagamento é atividade importante e complexa que exige controles adequados para garantir a conformidade às normas aplicáveis.

No TRT14, utiliza-se atualmente o software Econsig, originalmente implantado em regime de comodato. Porém, considerando a necessidade de alinhamento às boas práticas administrativas e recomendações de auditoria, como por exemplo, Resolução CSJT nº 199/2017 (art. 20) e Acórdão 260/2020 TCU-Plenário, é necessária a realização de procedimento licitatório para permitir a seleção competitiva de fornecedor que ofereça a solução mais adequada e vantajosa para todos os envolvidos na cadeia de fornecimento do serviço objeto do contrato.

Tendo em vista o considerável volume de consignações processadas e a necessidade de monitoramento constante dos seus registros para verificação do atendimento às normas, é crucial adotar sistema automatizado para assegurar celeridade e eficiência na gestão das margens, desburocratizando as solicitações e minimizando os erros. Nesse sentido, **o TRT14 possui possui, atualmente:**

- **27 consignatárias, com um volume de 4.575 consignações registradas (Junho/2025)**
- **contingente de 1.183 servidores, magistrados e pensionistas. Destes, 718 são servidores e magistrados efetivos do quadro.**

3. PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

⁴ Não aplicável (vide ETP). O modelo de negócio da solução escolhida atenderá integralmente a necessidade, qualquer que seja a demanda.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- As partes acordam que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATANTE, devendo esta notificar a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, na forma do art. 138, II, da Lei no 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vide [Apêndice I](#) - Especificação da Solução e Serviços

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, deste modo, a contratação será realizada por licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Artigo 29 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme Art. 33, I da mesma Lei.

5.1. Parâmetros gerais de seleção do fornecedor

- 5.1.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos, a proposta com o **menor preço a ser cobrado das consignatárias por linha de processamento na folha de pagamento.**
- 5.1.2. O **preço máximo admissível a ser cobrado das consignatárias**, por rubrica consignada, será de **R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos)**⁵.
- 5.1.3. O lance ofertado pela licitante corresponderá ao valor máximo que esta poderá cobrar das consignatárias por rubrica consignada em folha de pagamento, durante a vigência do contrato. Não serão passíveis de cobrança as rubricas de consignações de entidades de Direito Público, Sindicatos, Entidades/Associações de classe e de planos de saúde e odontológicos.
- 5.1.4. O limite a que se refere o subitem anterior poderá ser reajustado, a cada 12 meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou

⁵ Conforme levantamento da área de Recursos Humanos do TRT14, que considerou a média dos valores por linha cobrado das consignatárias pela contratada no TRT4 (R\$1,31), TRT12 (R\$1,59), TRT8 (R\$2,32) e TR14 (R\$2,94)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do último reajuste, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período a ser revisado, mediante negociação entre a CONTRATADA e as consignatárias.

- 5.1.5. Como prova documental, a contratada deverá apresentar relatório mensal dos valores cobrados por linha processada das consignatárias.
- 5.1.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.1.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

5.2. Forma de adjudicação

Por grupo, considerando a inviabilidade de parcelamento da presente solução.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente ao término da vigência contratual, mediante a consolidação dos recebimentos parciais mensais efetuados pelo fiscal do contrato. Cada recebimento parcial atestará a execução regular e satisfatória dos serviços prestados no respectivo período, compondo, em conjunto, a base sobre a qual se aperfeiçoará o termo de recebimento definitivo, a ser formalizado após a verificação da conformidade integral do objeto contratado.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7. GARANTIA DO SERVIÇO

Cabe à CONTRATADA garantir os níveis de serviço previstos nos requisitos detalhados da solução, conforme [Apêndice I](#).

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme item abaixo:

Item	Descrição
3.2.1	Software como Serviço (SaaS) para Processamento e Gestão de Consignações em Folha de Pagamento

Tabela III: Previsão no plano Anual de Contratações de TIC - 2024

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento não será admitido nesta contratação, por inviabilidade.

10. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

Nesta contratação não são obrigatórias marcas ou modelos específicos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

À CONTRATADA é vedada a subcontratação para a execução do objeto.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Requisitos Legais

A presente contratação observará os seguintes normativos:

- 13.1.1. Constituição Federal de 1988;
- 13.1.2. Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 13.1.3. Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 13.1.4. Resolução CNJ nº 325 de de 2020 - Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;
- 13.1.5. Resolução CNJ nº 370 de 2021: Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.1.6. Resolução CNJ nº 396 de 2021: Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

13.2. De sustentabilidade

As diretrizes constantes no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho \(3ª edição\)](#) não se aplicam à presente contratação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 14.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 14.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 14.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.
- 14.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 14.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 14.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 14.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Gerais

- 15.1.1. Indicar formalmente, preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 15.1.1.1. A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
- 15.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 15.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 15.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação comprovadas na assinatura do contrato.
- 15.1.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 15.1.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato;

15.2. Relacionadas à implantação e manutenção do ciclo de vida da solução.

- 15.2.1. Disponibilizar o licenciamento de uso, a instalação, manutenção, treinamento e implementação do Sistema de Consignação, sem ônus ou encargos para o CONTRATANTE;
- 15.2.2. Garantir os bens necessários ao uso do Sistema de Consignação, bem como os custos e despesas relativas à instalação e manutenção do sistema;
- 15.2.3. Garantir a disponibilidade do Sistema de Consignação, assim como a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu Datacenter, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança de dados e sistemas;
- 15.2.4. Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no contrato, inclusive observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)
- 15.2.5. Disponibilizar ao CONTRATANTE sempre a versão mais atualizada do Sistema de Consignação, devendo programar em conjunto com o CONTRATANTE a implantação de cada nova atualização;
- 15.2.6. Manter o CONTRATANTE informado de qualquer alteração de rotina do Sistema de Consignação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 15.2.7. Manter o CONTRATANTE informado de eventuais problemas no endereço eletrônico (sítio) da internet que possam causar interrupção do uso do Sistema de Consignação;
- 15.2.8. Informar ao CONTRATANTE, com antecedência, eventual manutenção do Sistema de Consignação ou no sítio da internet onde está hospedado;
- 15.2.9. Promover o treinamento dos operadores indicados pelo CONTRATANTE, podendo ser realizado na modalidade telepresencial;
- 15.2.10. Fornecer suporte técnico, remoto ou presencial, ao CONTRATANTE na utilização do Sistema de Consignação em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;
 - 15.2.10.1. O prazo de atendimento às solicitações realizadas pelo CONTRATANTE, via de regra, será de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 24 (vinte e quatro) horas quando a solicitação não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física.
- 15.2.11. Cumprir cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes, com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de alterações estruturais no sistema informatizado ou na estrutura física.
- 15.2.12. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do CONTRATANTE, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
- 15.2.13. Manter infraestrutura de segurança com mecanismos de criptografia padrão de mercado de modo a garantir a segurança e integridade na transmissão e no armazenamento dos dados utilizados pelo Sistema de Consignação;
- 15.2.14. Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema de Consignação;
- 15.2.15. Implementar sugestões e solicitações de alterações do Sistema de Consignação visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;
- 15.2.16. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no Sistema de Consignação ou nos equipamentos providos pelo CONTRATANTE, tão logo sejam descobertas;
- 15.2.17. Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 15.2.18. Garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações geradas para a folha de pagamento tratadas pelo sistema informatizado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 15.2.19. Orientar, prestar consultoria, fornecer informações, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o CONTRATANTE permanentemente informado sobre questões desta natureza;
- 15.2.20. Gerar logs de consulta e modificações dos dados pertencentes ao CONTRATANTE, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 15.2.21. Garantir a integralidade e integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 15.2.22. Fornecer ao CONTRATANTE cópias digitais de todos os dados gerados (dados de transações e logs de sistema) durante o período contratual, no momento da extinção ou finalização do contrato, ou a qualquer momento, mediante solicitação.
- 15.2.23. Garantir acesso de servidores indicados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, às instalações da empresa, às instalações do datacenter, ao sistema de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente-servidor, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do CONTRATANTE;
- 15.2.24. Controlar as transações dos usuários, com registro de todas as operações efetuadas, possibilitando o acesso a qualquer tempo;
- 15.2.25. Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do Sistema de Consignação; implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas, além do bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao Sistema de Consignação;
- 15.2.26. Garantir que as consultas à margem consignável somente ocorram com a permissão do consignado;
- 15.2.27. Manter atualizada a documentação exigida para a presente contratação.

15.3. De proteção de dados

- 15.3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - 15.3.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD); e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 15.3.1.2. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por determinação da ANPD;
- 15.3.1.3. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 15.3.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, ainda, à eliminação dos dados pessoais coletados em razão desta contratação com o encerramento do ajuste ou, se for o caso, após o transcurso do prazo legal de guarda da informação.
- 15.3.3. A CONTRATADA deve garantir, além da disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações a que tiver acesso.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, execução do serviço e fornecimento de suporte e garantia técnica. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo (d)	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato	TRT14 e CONTRATADA	Contrato assinado
D1	D0 + 30	Emissão do termo de recebimento provisório	TRT14	Configuração e disponibilização de acesso inicial à ferramenta
D2	D1 + 30	Início da operação regular dos serviços	TRT14	Aprovação do treinamento pelos servidores do TRT14 e ferramenta pronta para processar pedidos de consignação
Total	60 dias			

Tabela IV: Prazos e marcos principais

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, em 30 dias, deve proceder com a configuração da ferramenta e disponibilizar acesso inicial à solução de consignação para os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

operadores autorizados da CONTRATANTE, ocasião em que se emitirá o termo de recebimento provisório.

Concluída a configuração do acesso inicial, a CONTRATADA disporá de 30 dias para executar o treinamento dos operadores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo a demonstração prática das principais funcionalidades da ferramenta, bem como o esclarecimento de dúvidas. A CONTRATADA deverá, adicionalmente, disponibilizar aos participantes, materiais de apoio e acesso à documentação técnica do sistema.

Encerrada a etapa de treinamento com o atingimento de seus objetivos, inicia-se a operação do serviço contratado, que deverá ser

O recebimento definitivo será realizado ao final do contrato, mediante a consolidação dos recebimentos parciais mensais atestados pelo fiscal, os quais comporão a base sobre a qual se aperfeiçoará o termo de recebimento definitivo, nos termos do [item 6](#).

16.1. Papéis e Responsabilidades

Papel	Responsabilidade
Integrante demandante	Justifica a contratação. Especifica os requisitos gerais do objeto a ser adquirido. Auxilia na elaboração do termo de referência e assegura o alinhamento da demanda com a estratégia da organização.
Integrante Técnico	Especifica os requisitos detalhados da solução. Avalia a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos. Realiza o recebimento provisório e definitivo.
Integrante Administrativo	Especificar os aspectos administrativos da contratação, auxiliando o demandante e o integrante administrativo.
Preposto (CONTRATADA)	Representa a CONTRATADA junto à CONTRATANTE. Além de facilitar a comunicação entre essas partes, pode atuar na supervisão da execução do projeto, da equipe de trabalho, documentação e assegurar conformidade normativa.

Tabela V: papéis e responsabilidades

16.2. Mecanismos de comunicação

Os meios formais de comunicação dos fatos relacionados a esta contratação são ordem de serviço, ofício, e-mail e atas de reunião.

Para assegurar agilidade e registro adequado, recomenda-se que a comunicação seja feita por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado. Eventos relevantes deverão ser documentados no processo administrativo respectivo (sistema Proad), tão logo seja possível.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.3. Manutenção de sigilo e normas de segurança

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo absoluto de todas as informações e dados aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços descritos neste contrato. Fica vedado, sob qualquer justificativa, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo atribuída pelo CONTRATANTE.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa (preposto) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 17.6. Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 17.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 17.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 17.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 17.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de contrato gratuito de licenciamento de software (abrangendo instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento), não haverá dispêndio financeiro pelo TRT14.

18.1. Cronograma de pagamento

Não se aplica, conforme justificativa acima.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação será prestado sem ônus direto para a Administração, sendo o respectivo custo suportado pelas consignatárias usuárias do sistema/serviço.

20. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.1. Habilitação jurídica

- 20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 20.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 20.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$(I) \text{ Liquidez Geral} = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$(II) \text{ Solvência geral} = \frac{\text{ativo total}}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$(III) \text{ Liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

- 20.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 20.3.5. capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 20.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 20.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 20.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20.4. Qualificação Técnica

- 20.4.1. A CONTRATADA deve comprovar capacidade técnica e experiência por meio de apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou, durante um período mínimo de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento com número igual ou superior a 2000 linhas de consignações mensais.
- 20.4.1.1. Não será aceito somatório de atestados para se atingir a quantidade de linhas (2000), uma vez que o volume de linhas é considerado baixo;
- 20.4.1.2. Será aceito o somatório de 02 (dois) atestados para fins de contagem de tempo para se atingir o tempo mínimo exigido de 01 (um) ano, desde que os períodos de execução não sejam concomitantes, ou seja, serão somados apenas os períodos que não coincidam.
- 20.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual, meio de contato da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica. Como a implementação da solução não gera impacto financeiro direto para o CONTRATANTE (os custos são arcados pelas CONSIGNATÁRIAS que utilizarem o sistema), não é necessário destaque orçamentário.

22. SANÇÕES APLICÁVEIS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 22.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7 do tópico anterior



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 22.1.8, 22.7.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12 do tópico anterior deste instrumento, bem dos itens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7 do referido tópico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.2.4. Multa:
- 22.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 22.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 22.9.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.9.2. As peculiaridades do caso concreto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 22.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 22.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 22.9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAPÉIS

Nome	Setor	e-mail	Papel
Alice Morais Moreira	SGEP	frank.luz@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Fernanda Ketlyn S. Bezerra	CLC	fernanda.bezerra@trt14.jus.br	Integrante Administrativo
Ricardo Silva Coelho	SETIC	ricardo.silva@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Samuel N. dos Santos Júnior	SETIC	samuel.junior@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Vinicius Vieira Marques	SETIC	vinicius.vieira@trt14.jus.br	Integrante Técnico

Tabela VI: equipe de planejamento da contratação

24. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TI

Aprovo,

Nome	Cargo
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela VII: Autoridade máxima da área de TI.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2025



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO E SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a Divisão de Processamento da Folha de Pagamento, por meio dos telefones (69) 3218-6446 ou pelo endereço eletrônico sgep@trt14.jus.br.
- 1.3. O TRT14 não detém contrato de exclusividade licitado com nenhum banco para prestação de serviços de processamento de folha de pagamento. As instituições bancárias credenciadas para remessa de arquivo de pagamento mensal são atualmente o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Sicoob Credjurd e Sicoob Credijustra. O sistema utilizado para a folha de pagamento é o FolhaWeb – JT.
- 1.4. O TRT14 possui cerca de 29 consignatárias credenciadas e não há nenhuma pendência para com essas instituições. São elas:
 - 1.4.1. Instituições bancárias: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Santander, Sicoob Credjurd, BRB Banco de Brasília, Banco Bradesco S.A, Sicredi Univales, Mom Bank, Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul, Futuro Previdência, Sicoob Credijustra, FHE, Banco Daycoval S.A, BRB Financeira, WebCash, Banco Master S.A, Eaght Sociedade de Crédito Direto S.A, Taormina Soluções Financeiras S.A e Konect Sociedade de Crédito Direto S.A.
 - 1.4.2. Instituições isentas: associações e sindicatos Anajustra, Amatra, Anamatra, Mútua Anamatra, AMB, Anastra, Sinsjustra, Sinteac, Agepoljus e Assojaf.
- 1.5. Quando a entidade isenta atuar como instituição financeira, na condição de intermediária, a rubrica específica de empréstimo será passível de cobrança. A média mensal no TRT14 é de 4.575 linhas de consignações, sendo 1.536 isentas e 3.039 passíveis de cobrança.
- 1.6. A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 1.7. Não haverá nenhum repasse de valores entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA será remunerada, tão somente, pelo valor por linha que a CONTRATADA cobrará das consignatárias (lance vencedor).
- 1.8. A CONTRATADA estará sujeita aos termos do contrato, não podendo fornecer outros serviços mediante cobrança diversa ou outras taxas, tampouco instituir exigências de valor mínimo em contrato com as consignatárias.

2. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO

2.1. Requisitos de atendimento às CONSIGNATÁRIAS

- 2.1.1. Deverá possuir estrutura telefônica, de chat e de e-mail, para atendimento e suporte às solicitações das Consignatárias, em horário comercial, incluindo dúvidas sobre utilização do sistema.
- 2.1.2. Deverá proporcionar às Consignatárias customização individualizada, conforme suas necessidades, desde que atendam às disposições legais.
- 2.1.3. Prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas.
- 2.1.4. Prazo máximo para solução das solicitações de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. Requisitos de atendimento aos USUÁRIOS CONSIGNADOS

- 2.2.1. Deverá disponibilizar sistema de protocolo online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde o servidor público poderá registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.
- 2.2.2. Deverá possuir estrutura telefônica, de chat, e de e-mail, para atendimento e suporte às solicitações dos Usuários Consignados, em horário comercial, incluindo dúvidas sobre utilização do sistema.
- 2.2.3. Prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas, considerando horário comercial.
- 2.2.4. Prazo máximo para solução das solicitações de 12 (doze) horas, considerando horário comercial.

2.3. Requisitos de atendimento ao CONTRATANTE (TRT14)

- 2.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico via telefone, via chat e e-mail para o CONTRATANTE (TRT14), no regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana, em dias úteis), incluindo dúvidas sobre utilização do sistema.
- 2.3.2. Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE "in loco", quando necessário e solicitado, caso o funcionamento da solução esteja comprometido por falhas de comunicação e repasse de informações em outras modalidades.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.3.3. Ceder ao CONTRATANTE, ao final do Contrato, todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos do TRT14 em layout pré-definido.
- 2.3.4. Ceder ao CONTRATANTE, ao final do Contrato, todos os logs relativos às operações no sistema referentes à vigência do contrato.
- 2.3.5. Observar o prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas, considerando horário comercial.
- 2.3.6. Observar o prazo máximo para solução das solicitações de 24 (vinte e quatro) horas, considerando horário comercial.

3. DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

3.1. Características do sistema, acessíveis pelo gestor do sistema, representante do CONTRATANTE (TRT14)

- 3.1.1. Sistema baseado em tecnologia da informação visando a segurança das transações.
- 3.1.2. Sistema com acesso 100% via web.
- 3.1.3. Gerar extratos e históricos de uso para os Usuários Consignados.
- 3.1.4. Geração de arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento do órgão.
- 3.1.5. Permitir consultar as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal (ranking).
- 3.1.6. Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras.
- 3.1.7. O sistema de consignações deverá ser disponibilizado em plataforma web compatível com as versões mais recentes dos navegadores Mozilla Firefox, Safari, Google Chrome e Microsoft Edge, integrando CONTRATANTE, Consignatárias e Usuários Consignados (servidores, magistrados, aposentados, pensionistas, etc.)
- 3.1.8. Disponibilizar manual de todas as funcionalidades do sistema para acesso de todos por tópico e módulo de orientação em link no próprio sistema para todos os tipos de usuários.
- 3.1.9. Permitir efetuar bloqueio e desbloqueio das Consignatárias e Usuários Consignados.
- 3.1.10. Permitir o controle, a manutenção e exclusão dos perfis de acesso dos usuários, sendo possível cadastrar diversos perfis.
- 3.1.11. Permitir cadastro de mensagens, a fim de publicar aos diversos tipos de acesso de usuário no sistema separadamente (Órgão, Consignatárias,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Usuários Consignados). Todos os tipos de usuários deverão visualizar a mensagem ao entrar no sistema com sua respectiva senha.

- 3.1.12. Permitir que a consulta, cadastro e manutenção das diversas Consignatárias, Órgãos Consignantes e Usuários Consignados, e de seus dados cadastrais (cadastrar, alterar e excluir);
- 3.1.13. Permitir a consulta e edição dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc.) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc.) dos usuários Consignados bem como a consulta de sua margem consignável;
- 3.1.14. Permitir o cadastro e manutenção de serviços/produtos para cada modalidade específica de consignação como exemplo mensalidades, seguradoras, sindicatos e associações, inclusive dos que operam com mensalidade por percentual, previdência, seguro entre outros.
- 3.1.15. Permitir a limitação e manutenção do número máximo de parcelas para serviços/produtos com prazo determinado.
- 3.1.16. Permitir o cadastro de valores mínimo e máximo para limitação das parcelas dos contratos de qualquer modalidade.
- 3.1.17. Permitir o cadastro de restrição de acesso às funcionalidades e telas do sistema por nível de acesso (órgão consignante/gestor, consignatária, usuário consignado, etc.) e por filtro de período (horário e dia da semana).
- 3.1.18. Anexar e editar documentos digitalizados anexados nas consignações registradas no sistema. Permitir anexos do tipo DOC, TXT, PDF, JPG e GIF);
- 3.1.19. Permitir a consulta de dados pessoais e consignações, exibindo um detalhamento das informações, tais como: margem consignável, status das consignações (cancelado, liquidado, suspenso, deferido, aguardando confirmação), data de inclusão, datas inicial e final, serviço/produto, prazo, quantidade de parcelas pagas, usuário responsável pela inclusão, histórico de processamento de parcelas, informações gerenciais, documentos digitalizados, entre outras.
- 3.1.20. Permitir deferimento de consignação (confirmar pré-reserva) que não foi confirmada.
- 3.1.21. Permitir a recusa da pré-reserva (indeferimento). A margem deverá ser atualizada em tempo real.
- 3.1.22. Liquidar contrato, ou seja, o encerramento antecipado de uma consignação já registrada em folha. Ao liquidar, o sistema deverá liberar automaticamente o valor da margem do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1.23. Suspende Consignação (sem liberação de margem) com preenchimento obrigatório do motivo e campo de texto para justificativa.
- 3.1.24. Sendo a suspensão realizada pelo Gestor do Sistema (representante do CONTRATANTE), uma entidade consignatária não deverá conseguir reativar o desconto do contrato. Para contrato com reserva de margem, a margem fica automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.
- 3.1.25. Reativar uma consignação suspensa com obrigatoriedade de preenchimento do campo do motivo da operação e texto de justificativa. A margem é atualizada de acordo com o contrato de reserva suspenso.
- 3.1.26. Transferir uma ou mais consignações do mesmo Usuário Consignado para outro órgão, utilizando os dados de identificação da Consignatária, conforme necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Nas transferências, deverá constar registro de ocorrência automática em cada consignação, e as margens de ambas matrículas/órgão do Consignado deverão ser atualizadas.
- 3.1.27. Permitir a importação de arquivos de lote para operações de inclusão, de alteração e de exclusão de contratos, sendo possível a parametrização de layout estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. As margens devem ser atualizadas.
- 3.1.28. Realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos valores não descontados por falta de margem, permitindo que as parcelas sejam reimplantadas em folha de pagamento no final do contrato, sem juros ou cobrança adicional.
- 3.1.29. Consultar o valor atualizado da margem consignável disponível, o extrato de utilização com valor total, utilizado e restante, bem como o histórico das consignações efetuadas e variação da margem em representação gráfica.
- 3.1.30. Permitir que se realize o bloqueio e desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando e desbloqueando, conseqüentemente, o acesso dos usuários associados a estes perfis.
- 3.1.31. Permitir cadastro e manutenção dos códigos de verbas de desconto (rubricas) associada a um serviço/produto, assim como o seu bloqueio e desbloqueio da verba no sistema para todos os servidores.
- 3.1.32. Permitir o bloqueio e desbloqueio de verbas de desconto (rubricas) ou de serviços/produtos por matrícula/servidor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.1.33. Permitir a inclusão de prazo de carência para um contrato, com a possibilidade de limitação de valor máximo e mínimo por serviço/produto.
- 3.1.34. Permitir adequação ao disposto na Lei no 8.112/90 e suas alterações.

3.2. Características do sistema, acessíveis pelas CONSIGNATÁRIAS

- 3.2.1. Permitir a consignatária consultar o valor atualizado da margem dos servidores a partir da matrícula, do CPF e da digitação de senha do servidor.
- 3.2.2. Permitir que a Entidade Consignatária cadastre e controle a manutenção e exclusão dos perfis de acesso dos usuários da consignatária, sendo possível cadastrar diversos perfis. Não deve permitir que uma consignatária visualize ou edite perfis de outra consignatária.
- 3.2.3. Permitir que o usuário de consignatária realize o bloqueio e desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando e desbloqueando, conseqüentemente, o acesso dos usuários associados a estes perfis.
- 3.2.4. O sistema deve permitir que o usuário da entidade consignatária faça a gestão e a manutenção de seus dados cadastrais (cadastrar, alterar e excluir).
- 3.2.5. Permitir a reserva de valores pela consignatária para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de margem, prazo, valor, CET e todas as regras definidas pelo gestor de sistema de pagamento. Ao reservar, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.
- 3.2.6. Permitir a confirmação da reserva pré-fixada de margem pela entidade consignatária, gerando um documento com as informações da autorização de desconto. Deve ser possível imprimir esse documento e anexá-lo de forma digitalizada após a assinatura.
- 3.2.7. Visualizar e imprimir autorização de desconto referente a um contrato consultado.
- 3.2.8. Permitir cancelar uma reserva, que ainda não foi confirmada pela Consignatária. Ao cancelar, o valor da margem reservada deverá ser automaticamente liberado.
- 3.2.9. Permitir a renegociação de contratos: uma lista de contratos disponíveis será exibida; um ou mais contratos poderão ser selecionados; e, na mesma operação, os contratos renegociados serão liquidados e um novo contrato com as novas condições será gerado.
- 3.2.10. Para registro e consulta posterior, em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa. Para casos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

novo valor maior que o contrato renegociado, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.

- 3.2.11. Permitir a importação de arquivos de lote para operações de inclusão, de alteração e de exclusão de consignações. As margens devem ser atualizadas automaticamente após a importação.
- 3.2.12. Aplicar reajuste em lote, das consignações de valor real e percentual por modalidade de mensalidade, seguro, previdência e outras que forem necessárias, baseada em regra preestabelecida e inseridas no sistema no momento do reajuste. Os valores de margem devem ser atualizados em tempo real.
- 3.2.13. Permitir ao usuário de entidade consignatária a realizar consultas, inclusão, alteração, renegociação e exclusão de consignações.
- 3.2.14. Permitir a liquidação de parcelas rejeitadas (não descontadas na folha), sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.

3.3. Características do sistema, acessíveis pelos usuários CONSIGNADOS

- 3.3.1. Possuir portal de serviços para acesso dos Usuários Consignados via Internet.
- 3.3.2. Permitir simulação de contratos de empréstimo com consulta ao ranking das taxas praticadas pelas consignatárias.
- 3.3.3. Permitir aos Usuários Consignados a consulta de seus contratos registrados no sistema, com as informações atuais relativas a cada lançamento e histórico de consignações.
- 3.3.4. Possibilidade de cancelar uma solicitação de consignação (reserva), que ainda não foi confirmada pela Consignatária. Ao cancelar, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.
- 3.3.5. Consultar o valor atualizado da margem consignável disponível, o extrato de utilização com valor total, utilizado e restante, bem como o histórico das consignações efetuadas.
- 3.3.6. Possuir a possibilidade de solicitar, por e-mail, a definição de uma nova senha, em caso de necessidade.

3.4. Da integração com a folha de pagamento do TRT14

- 3.4.1. O sistema deverá permitir a troca de informações através de arquivos, suportando layout previamente estabelecido pelo TRT14.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.4.2. O sistema deverá gerar e disponibilizar arquivo contendo as parcelas a serem descontadas dos servidores, contendo as operações realizadas no período, a fim de que sejam importadas na folha de pagamento, conforme layout previamente estabelecido pelo TRT14.
- 3.4.3. O sistema deverá carregar Arquivo de Margem Consignável dos Usuários Consignados, disponibilizado pelo Órgão Consignante, para processar em no máximo 24 horas, e disponibilizar as informações atualizadas da margem atualizada com base na última folha e dados dos servidores.
- 3.4.4. O sistema deverá permitir transferência de consignações para outro órgão ou estabelecimento durante processamento de arquivo, utilizando identificação do servidor/funcionário, de acordo com informações e necessidade do TRT14.
- 3.4.5. O sistema deverá carregar arquivo disponibilizado pelo Órgão Consignante, contendo as parcelas realmente descontadas na última folha de pagamento e alguns dados dos servidores e processar em no máximo 24 horas a baixa das parcelas efetivamente descontadas de todas as modalidades, inclusive de valores percentuais, e disponibilizar as informações atualizadas de parcelas e margem no sistema.
- 3.4.6. O sistema deverá disponibilizar para cada Consignatária arquivo em formato txt, com o registro das parcelas que houve ou não o desconto, conforme disponibilizado pela folha de pagamento e processado no sistema de consignações.
- 3.4.7. O sistema deverá permitir carregar Arquivo disponibilizado pelo Órgão Consignante com dados de um número reduzido de servidores a fim de corrigir/atualizar dados, para processar em no máximo 24 horas.

3.5. Do módulo API (*Application Programming Interface*)

- 3.5.1. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.
- 3.5.2. Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela CONTRATADA o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DNS) de origem, para garantir que a requisição esteja partindo do sistema interno das Consignatárias.
 - 3.5.2.1. Caso o CONTRATANTE deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no sistema para consultas, reservas de margem e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para o e-mail da CONTRATADA.

3.6. Relatórios

- 3.6.1. Relatório gerencial, parametrizável por filtro período e/ou data para uma análise quantitativa e qualitativa das operações com informações gerais das consignações e servidores, com resultados apresentados em gráficos e registros no sistema. O relatório deve ser gerado em formato PDF.
- 3.6.2. Relatório das inconsistências de desconto com a folha, geradas pelo retorno das informações da folha de pagamento.
- 3.6.3. Relatório analítico e sintético de consignações existentes por período informado, com informações de consignatária, modalidade, status da consignação, do servidor, situação da parcela, e com filtros para os status das consignações e parcelas.
- 3.6.4. Relatório analítico de todas as consignações existentes para a competência, com informações dos descontos programados até a data atual.
- 3.6.5. Relatório de auditoria contendo logs das operações realizadas no sistema para consulta em tempo real da ocorrência, com informação da data da ocorrência, nome, CPF, valor da consignação, número de parcelas, usuário responsável, descrição da operação (inclusão, alteração ou liquidação do desconto) e IP de acesso utilizado pelo usuário responsável.
- 3.6.6. Gerar relatório de auditoria contendo os logs das ocorrências de operações realizadas em um determinado período, informações de ocorrências realizadas por determinado usuário, dentre outros filtros.
- 3.6.7. Relatório de ações e operações realizadas com usuários do sistema.
- 3.6.8. Relatório de comprometimento de margem consignável dos servidores com informação gráfica estatística.
- 3.6.9. Relatório das ocorrências de movimentações históricas de consignação.
- 3.6.10. Relatório das ocorrências de movimentações históricas de consignatária.
- 3.6.11. Relatório de Percentual de Rejeitado processamento do retorno, por consignatária.
- 3.6.12. Relatório de reserva de margem provisionada.
- 3.6.13. Relatório de todas as operações efetuadas no mês informado.
- 3.6.14. Relatório de extratos de consignações dos servidores com informação da parcela, margem total, utilizada e restante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.7. Segurança do sistema

- 3.7.1. Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Usuários Consignados aos seus dados pessoais no portal internet.
- 3.7.2. Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.
- 3.7.3. 2.6.3. O acesso ao sistema deve ser realizado somente após Autenticação Multifator. A parametrização deverá ser obrigatória para todos os tipos de usuários: Órgão Consignante, Consignatária, Usuário Consignado etc.
- 3.7.4. Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.
- 3.7.5. Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 02 (dois) ou mais equipamentos.
- 3.7.6. Política de senha obrigatória, contendo, pelo menos:
 - 3.7.6.1. Senha alfanumérica, obrigando letras e números, com pelo menos uma letra maiúscula e um caractere especial;
 - 3.7.6.2. Mínimo 10 (dez) caracteres; não pode usar o nome ou matrícula do servidor;
 - 3.7.6.3. Obrigar troca periódica;
 - 3.7.6.4. A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou telefone e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).
- 3.7.7. O ambiente tecnológico utilizado para suportar o funcionamento do sistema deve estar em conformidade com as boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação, como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS Controls, OWASP e/ou NIST Cybersecurity Framework.
- 3.7.8. Registrar automaticamente todos os logs de transações efetuadas em tempo real, com controle de procedimentos de auditoria que deverão ser sempre mantidos por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup feitos diariamente. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Descrição do evento, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado, identificação de dispositivo. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação.
- 3.7.9. Restringir o acesso dos usuários cadastrados às funcionalidades pré-estabelecidas em seus perfis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.7.10. Utilizar protocolo seguro (HTTPS) no tráfego das informações com criptografia mínima de 256bits.
- 3.7.11. Possuir validador de acesso humano, por meio de componente CAPTCHA. O componente CAPTCHA deverá ser obrigatório na tela de Login para todos os tipos de usuário do sistema de consignações: Órgão Consignante, Consignatária e Usuário Consignado.
- 3.7.12. Permitir configurar a exigência de cadastro de IP e/ou endereço de acesso (DNS) para os usuários, bloqueando o acesso ao sistema através de IP/endereços não cadastrados.
- 3.7.13. Permitir o cadastro de IP e/ou endereço de acesso (DNS) para as entidades (órgãos, consignatárias, correspondentes), bloqueando o acesso do usuário ao sistema através de IP/endereços não cadastrados.
- 3.7.14. Permitir a exigência de unicidade de CPF entre usuários com níveis de acesso distintos. Exemplo: um usuário de Órgão Consignante/Gestor não poderá ter o mesmo CPF de um usuário de Consignatária.
- 3.7.15. Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário ao sistema.
- 3.7.16. Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários, respeitando-se os critérios mínimos definidos no subitem item 3.7.6 deste anexo.
- 3.7.17. Permitir que seja configurado um prazo para a expiração da senha dos usuários, obrigando-os a alterá-la.
- 3.7.18. Permitir a configuração de uma limitação para a reutilização de senhas. Ou seja, será exigido que uma nova senha para um usuário seja diferente das utilizadas anteriormente.
- 3.7.19. Permitir que seja definido um prazo para o bloqueio automático de usuários por tempo de inatividade.
- 3.7.20. Definir bloqueio do usuário com quantidade máxima de tentativas de acesso sem sucesso. Na tentativa de Login mal sucedido deverá exibir mensagem de aviso na última tentativa antes do bloqueio do usuário.

3.8. Processos de interação dos ambientes informatizados

- 3.8.1. Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer a sequência abaixo:
 - 3.8.1.1. Em primeiro momento serão gerados pelo TRT14 os dados dos servidores: cadastros e suas margens consignáveis.
 - 3.8.1.2. A base de dados é repassada a ADMINISTRADORA;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.8.1.3. Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto ao TRT14, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
- 3.8.1.4. Em data previamente definida pelo TRT14, a ADMINISTRADORA deverá enviar as informações sobre os lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;
- 3.8.1.5. Após o fechamento da folha de pagamento, o TRT14 enviará à ADMINISTRADORA, em layout pré-definido, o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa participante vencedora processe a informação e envie através de arquivo de retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.
- 3.8.1.6. A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via SFTP, com área de troca de informações (upload e download) entre ela e o TRT14.
- 3.8.1.7. A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via web-service, com senha, para troca de informações entre ela e o TRT14. Será de uso imediato para informações referentes a gastos com conveniados e a ser implementado nas demais informações.
- 3.8.1.8. A troca de informações entre a ADMINISTRADORA e o TRT14, independente da forma, será acordado entre as partes (layout dos dados).

3.9. Níveis de serviços (SLA)

- 3.9.1. A ADMINISTRADORA deverá manter disponível o Sistema de Gestão Informatizado em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). Deverá ser garantido um nível mínimo de disponibilidade do sistema de 98% (noventa e oito por cento) do tempo do período (mês);
- 3.9.2. A ADMINISTRADORA deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias credenciadas, quanto dos técnicos do TRT14, envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.9.3. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo TRT14 não deverá exceder 24h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o TRT14 e a ADMINISTRADORA;
- 3.9.4. O horário de atendimento aos funcionários públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 8h às 17h;
- 3.9.5. Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.
- 3.9.6. A contratada será notificada para promover a correção da situação causadora de desconformidade dos níveis de serviços. Em caso de não atendimento, poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o “valor mensal do contrato” do mês da ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 3.9.6.1. Considera-se como o “valor mensal do contrato”, o resultado da multiplicação do lance vencedor pelo número total de linhas consignadas (passíveis de cobrança ou não), pois uma falha em qualquer linha, mesmo que não seja cobrada, pode comprometer as atividades do CONTRATANTE.,

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÃO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

Processo Administrativo n.º 4316/2021

Porto Velho, Dezembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO.....	4
2.1. Requisitos de Negócio (RN) identificados.....	4
2.2. Requisitos Tecnológicos.....	4
2.3. Outros Requisitos (OR).....	4
3. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS.....	4
4. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES.....	5
4.1. Solução 1: Desenvolvimento local de sistema para gestão de consignações.....	6
4.2. Solução 2: Software de gestão de consignações em nuvem (SaaS).....	6
4.3. Solução 3: Gestão manual de consignações.....	7
4.4. Análise das soluções conforme guia de contratações do CNJ.....	8
4.5. Solução de TIC a ser contratada.....	8
4.6. Estimativa da demanda.....	8
4.7. Pesquisa de preços.....	9
4.8. Estimativa do custo total da contratação.....	9
4.9. Registro de soluções consideradas inviáveis.....	9
5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.....	9
6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	9
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	10
8. RESULTADOS PRETENDIDOS.....	10
9. PROVIDÊNCIAS DERIVADAS NECESSÁRIAS.....	10
9.1. Adequações do Ambiente.....	10
9.2. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.....	10
10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.....	11
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	11
12. APROVAÇÃO E ASSINATURA.....	11



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação e quando aplicável, embasar o Termo de Referência (TR), conforme previsão no artigo 18, §1º da Lei 14.133/202.

Ademais, é requisito da Resolução CNJ n.º 468/2022 que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e institui o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

Subsidiariamente, a este documento fundamenta-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V1.0, publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e, no que se aplica, no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação do Poder Executivo.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão de consignações em folha de pagamento no TRT é atividade importante e complexa que exige controles adequados para garantir a conformidade às normas aplicáveis.

Atualmente, o TRT14 utiliza o software Econsig, originalmente implantado em regime de comodato, sem custos para a administração. Esse modelo de contratação, embora tenha atendido às demandas iniciais, já não é mais adequado diante da necessidade de alinhamento às boas práticas administrativas. Conforme determinação exarada no PROAD 4316/21, é imprescindível a realização de processo licitatório para a seleção e contratação de fornecedor, observando as disposições da Resolução CNJ n.º 468/2022 e da Lei de Licitações e Contratos. A nova contratação permitirá estabelecer parâmetros claros de custos, limitar encargos às consignatárias e atender ao art. 20 da Resolução CSJT n.º 199/2017, além de possibilitar conformidade com entendimentos de auditoria, a exemplo do Acórdão 260/2020 TCU-Plenário.

Portanto, este estudo tem como objetivo viabilizar a contratação de nova ferramenta de consignação em folha por meio de licitação, com o propósito de atender às exigências legais, garantir maior transparência e eficiência no processo de gestão das consignações em folha de pagamento e assegurar a conformidade com as orientações de auditoria.

2. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

Os requisitos mínimos da solução foram definidos conjuntamente pela equipe de planejamento de contratação. Se desdobram em requisitos especificados pelo negócio (RN), requisitos tecnológicos (RT) e outros requisitos (OR) necessários para viabilizar a solução.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.1. Requisitos de Negócio (RN) identificados

- RN1 - Aprimorar o controle e acompanhamento das consignações em folha de pagamento.
- RN2 - Aderência a exigências legais e de auditoria.
- RN3 - Custos de implementação e manutenção.

2.2. Requisitos Tecnológicos

- RT1 - Integração com o sistema de folha de pagamento do Tribunal.
- RT2 - Gestão automática da margem consignável.
- RT3 - Simulação e cálculo de consignações.
- RT4 - Cadastro de entidades (usuários, consignatárias etc).
- RT5 - Relatórios de acompanhamento de operações e auditoria (acessos).
- RT6 - Segurança da informação e proteção de dados.
- RT7 - Mecanismos de controle de acesso e permissões.
- RT8 - Conformidade com LGPD.
- RT9 - Interface responsiva e acessível.

2.3. Outros Requisitos (OR)

- OR1 - Suporte técnico.
- OR2 - Documentação do sistema.

3. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Considerando a necessidade de negócio e os requisitos definidos, a equipe de contratação identificou três possíveis soluções que podem, em maior ou menor grau, atendê-la:

#	Solução
1	Desenvolvimento local de sistema para gestão de consignações
2	Software de gestão de consignações em nuvem (tipo SaaS)

Tabela IV: soluções identificadas

4. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Para avaliar a capacidade de cada solução em atender a necessidade objeto deste estudo ([item 1](#)) e seus requisitos viabilizadores ([item 2](#)), foi elaborado o quadro sintético abaixo, onde as soluções são comparadas em função do cumprimento destes requisitos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Requisitos		SOLUÇÕES (cenários)		
		Desenvolvimento o local de sistema para gestão de consignações	Software de gestão de consignações em nuvem (tipo SaaS)	Gestão manual de consignações
Negócio	RN1 - Aprimorar o controle e acompanhamento das consignações em folha de pagamento.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
	RN2 - Aderência a exigências legais e de auditoria.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
	RN3 - Custos de implementação e manutenção.	ATENDE COM RESSALVA	ATENDE	ATENDE
Tecnol.	RT1 - Integração com o sistema de folha de pagamento do Tribunal.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
	RT2 - Gestão automática da margem consignável.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
	RT3 - Simulação e cálculo de consignações.	ATENDE	ATENDE	ATENDE COM RESSALVA
	RT4 - Cadastro de entidades (usuários, consignatárias etc).	ATENDE	ATENDE	ATENDE
	RT5 - Relatórios de acompanhamento de operações e auditoria (acessos).	ATENDE	ATENDE	N/A
	RT6 - Segurança da informação e proteção de dados.	ATENDE	ATENDE	ATENDE COM RESSALVA
	RT7 - Mecanismos de controle de acesso e permissões.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
	RT8 - Conformidade com LGPD.	ATENDE	ATENDE	ATENDE COM RESSALVA
	RT9 - Interface responsiva e acessível.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
Outros	OR1 - Suporte técnico.	ATENDE COM RESSALVA	ATENDE	N/A
	OR2 - Documentação completa do sistema.	ATENDE	ATENDE	N/A
Resultado		ADEQUADA COM RESSALVAS	ADEQUADA	INADEQUADA

Tabela V: tabela comparativa de soluções



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

As soluções e sua aderência aos requisitos (tabela acima) são brevemente discutidos a seguir.

4.1. Solução 1: Desenvolvimento local de sistema para gestão de consignações

Esta solução envolve a criação de um sistema desde o início pela equipe de desenvolvimento da SETIC, especificamente para atender às necessidades do Tribunal. Seus principais pontos positivos são:

- Personalização completa: O sistema é construído de acordo com as especificações exatas do Tribunal, garantindo que todos os requisitos de negócio e tecnológicos sejam atendidos.
- Flexibilidade: Permite futuras adaptações e inclusão de novas funcionalidades com maior facilidade.

Por outro lado, considerando a necessidade de negócio, os requisitos definidos e as demais soluções analisadas neste estudo, esta solução apresenta as seguintes desvantagens (vide tabela V):

- Custos de implementação e manutenção (ATENDE COM RESSALVA): o desenvolvimento local implica custos de implementação e manutenção elevados devido a fatores como alto custo inicial com equipe de desenvolvimento e infraestrutura, tempo de desenvolvimento prolongado, custos contínuos de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa.
- Suporte técnico (ATENDE COM RESSALVA): Embora o desenvolvimento sob medida permita que a equipe interna tenha maior conhecimento sobre o sistema, ele requer a absorção da manutenção e suporte técnico da ferramenta por todo o seu ciclo de vida, o que demandará capacitação e alocação de mão de obra por longo prazo. Para manutenção do sistema, a equipe interna precisaria ser treinada para lidar com eventuais problemas.

4.2. Solução 2: Software de gestão de consignações em nuvem (tipo SaaS)

Esta solução envolve a aquisição do direito de uso temporário de software pronto, disponibilizado e acessado pela internet como um serviço (*SaaS - Software as a Service*). Essa solução possui as seguintes vantagens principais:

- Rápida implementação: permite que o sistema seja disponibilizado rapidamente, sem a necessidade de instalação e configuração de softwares ou infraestrutura local.
- Custo inicial reduzido: o modelo de assinatura, típico do SaaS, reduz o investimento inicial, pois não há necessidade de compra de licenças de software.
- Atualizações constantes: o fornecedor é responsável por manter o software atualizado, incluindo novas funcionalidades e correções de segurança.
- Acesso facilitado: permite acesso ao sistema de qualquer lugar, bastando possuir conexão à internet e navegador.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Evita o ônus de suporte/manutenção: a responsabilidade pelo suporte técnico, manutenção e atualizações é do fornecedor, o que reduz a carga sobre a equipe interna do Tribunal.

É importante mencionar que, considerando a natureza da contratação objeto deste estudo (consignações em folha), esta solução não implica em custos para sua viabilização uma vez que o modelo de negócio deste tipo de serviço é baseado na remuneração pela exploração das consignações, ou seja, os custos associados à implementação e operação da solução são cobertos pela comissão sobre as transações realizadas, garantindo que a contratante não precise arcar com despesas extras.

Deste modo, considerando a necessidade de negócio, os requisitos definidos e as demais soluções analisadas neste estudo, esta solução, além de não ter apresentado desvantagens evidentes, demonstrou ser a melhor resposta ao atendimento da necessidade de negócio objeto deste estudo.

4.3. Solução 3: Gestão manual de consignações

Esta solução envolve a gestão das consignações sem a utilização de um sistema automatizado, ou seja, manualmente, utilizando planilhas e outros documentos físicos ou digitais não integrados.

Tal método não apresenta vantagens para atendimento da necessidade de negócio, notadamente quando se considera o volume de consignações mensais e a maturidade dos processos de trabalho do TRT14. Essa solução apresenta várias desvantagens, tais como:

- Ineficiência e baixa produtividade: A gestão manual é suscetível a erros humanos, retrabalho e demora no processamento das consignações, impactando diretamente na produtividade da equipe responsável. O volume expressivo de consignações torna a gestão manual inviável a longo prazo.
- Dificuldade de controle e acompanhamento: A ausência de um sistema automatizado dificulta o controle da margem consignável, aumentando o risco de inconsistências e erros no processamento das consignações. Acompanhar o status das consignações e gerar relatórios gerenciais também se torna uma tarefa complexa e demorada.
- Riscos de segurança e compliance: A gestão manual aumenta os riscos de fraudes, acessos indevidos e perda de informações, comprometendo a segurança e a conformidade com as normas de proteção de dados.

Por não atender a diversos requisitos e adicionar riscos significativos à operação institucional, a solução é considerada inviável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. Análise das soluções conforme guia de contratações do CNJ

Requisito	Solução 1: Desenvolvimento local de sistema para gestão de consignações	Solução 2: Software de gestão de consignações em nuvem (tipo SaaS)	Solução 3: Gestão manual de consignações
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	SIM	SIM	NÃO APLICÁVEL
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	NÃO	NÃO	NÃO APLICÁVEL
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Tabela IX: análise conforme guia de contratações do CNJ

4.5. Solução de TIC a ser contratada

Considerando a necessidade de negócio, os requisitos definidos e as considerações deste estudo, **a equipe de contratação conclui que a solução 2, Software de gestão de consignações em nuvem (tipo SaaS), representa a melhor solução a ser adotada**, eis que, dentre as soluções consideradas, demonstra ser a que melhor atende a necessidade de negócio institucional.

4.6. Estimativa da demanda

Não se aplica. O modelo de negócio da solução escolhida (vide itens [4.2](#) e [4.5](#)), atenderá integral e gratuitamente qualquer que seja a demanda.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.7. Pesquisa de preços

Não aplicável. Considerando a natureza do objeto e a solução escolhida, seus custos de implementação serão assumidos pelas CONSIGNATÁRIAS que utilizarem o sistema, não havendo, portanto, impacto financeiro para o CONTRATANTE (TRT14).

4.8. Estimativa do custo total da contratação

Não aplicável, conforme item anterior.

Item	Descrição da Solução	Custo Total estimado
1	Software de gestão de consignações em nuvem (tipo SaaS)	0,00

Tabela XII: estimativa do custo total da contratação

4.9. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme orientações do Guia de Contratações de TIC, instituído pela Resolução CNJ N.º 468, de julho de 2022, destacamos, no quadro abaixo, as soluções não selecionadas e os motivos que as levaram a ser preteridas em favor da solução escolhida.

#	Solução	Justificativa
1	Solução 1 - Desenvolvimento local de sistema para gestão de consignações	A solução não atendeu a todos os requisitos identificados (vide tabela V)
2	Solução 3 - Gestão manual de consignações	A solução não atendeu a todos os requisitos identificados (vide tabela V)

Tabela X: soluções consideradas inviáveis

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ação de contratação em tela está prevista no Plano de Contratações de TIC 2025, conforme item de investimento 3.2.1 - Software como Serviço (SaaS) para Processamento e Gestão de Consignações em Folha de Pagamento.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério do CONTRATANTE,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

observado o interesse público e desde que as condições e os preços continuem sendo vantajosos para a Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação não admitirá parcelamento.

Dada a natureza específica do software como serviço, a equipe de contratação concluiu que uma eventual divisão da aquisição em lotes não seria vantajosa para a Administração. A hipótese de fracionamento por módulos/funcionalidades ou fases de implantação foi considerada, porém descartada por representar redundância e potencial aumento de custos para o Tribunal, sem apresentar benefícios concretos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Sendo bem sucedida esta ação de contratação, espera-se obter aprimoramentos na gestão das consignações em folha no TRT14, em especial:

- Melhoria do controle e acompanhamento: Obter maior controle sobre as consignações concedidas, facilitando o acompanhamento da margem consignável e a geração de relatórios gerenciais.
- Integração com sistemas existentes: Integrar a solução de gestão de consignações com a Folha Web e o SIGEP, eliminando a redundância de dados e garantindo a consistência das informações entre os sistemas.
- Maior agilidade no atendimento aos usuários: Fornecer informações precisas e atualizadas sobre as consignações aos servidores, magistrados, pensionistas e aposentados, agilizando o atendimento e melhorando a satisfação dos usuários.
- Conformidade com a legislação: Atender aos requisitos normativos e recomendações de auditoria, garantindo a legalidade e a segurança das operações.

9. PROVIDÊNCIAS DERIVADAS NECESSÁRIAS

9.1. Adequações do Ambiente

A solução escolhida não demanda adequações do ambiente para ser adequadamente implantada e utilizada.

9.2. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A solução escolhida não demanda a realização de outras ações de aquisição.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando o objeto desta contratação e as diretrizes constantes no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição...](#)

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade apresentada, a equipe de planejamento da contratação empreendeu os esforços necessários para realizar os procedimentos inerentes ao Estudo Técnico Preliminar e, a partir dos resultados obtidos, tornar possível a tomada de decisão mais adequada quanto à solução pretendida.

À luz do exposto e tendo em vista as diversas atividades realizadas, entre elas o levantamento de requisitos de negócio e técnicos, de soluções disponíveis no mercado, de preços e a respectiva estimativa preliminar de preço e de análise e tratamento de riscos, não foi encontrado óbice à aquisição da respectiva solução.

Por todo o exposto e considerando que este processo de aquisição está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se a aquisição da solução indicada.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A construção deste ETP seguiu as orientações e determinações exaradas no Guia de Contratações de STIC, instituído pela Resolução 468 de 2022/CNJ e apresenta a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Portaria GP TRT14 N° 1036/2024.

Nome	Setor	e-mail	Papel
Frank Luz de Freitas	SGEP	frank.luz@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Fernanda Ketlyn S. Bezerra	CLC	fernanda.bezerra@trt14.jus.br	Integrante Administrativo
Ricardo Silva Coelho	SETIC	ricardo.silva@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Samuel N. dos Santos Júnior	SETIC	samuel.junior@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Vinicius Vieira Marques	SETIC	vinicius.vieira@trt14.jus.br	Integrante Técnico

Tabela XIII: equipe de planejamento da contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS